



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.004335/2019-04

TERMO N.º 12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **ALEX BRAGA MUNIZ**, conforme Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pela Detran - RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado em Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, e a sociedade empresária **S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano, nº407—Bairro Brasil Industrial, em Belo Horizonte/MG. doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JÓSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-[REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF [REDACTED] conforme o Processo nº 01416.004335/2019-04, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2020 redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos (Sistema S), bem como glosa dos valores referentes ao vale-transporte decorrente do trabalho remoto, alterando-se a **Cláusula Terceira – Preço**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Secretariado, Recepção, Mensageria, para o Escritório Central da

Agência Nacional do Cinema, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º da MP nº 932, 31/2020, visando à adequação da planilha de formação de preços, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), prevista no Submódulo 4.1, no período de 01/04/2020 até 30/06/2020, para os seguintes percentuais:

Serviços Sociais Autônomos	Novas alíquotas
Sescoop	• 1,25%
Sesi, Sesc e Sest	• 0,75%
Senac, Senai e Senat	• 0,5%
Senar	<ul style="list-style-type: none"> • 1,25% a contribuição incidente sobre a folha de pagamento; • 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e • 0,1% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

2.2. O valor a ser descontado diretamente na fatura, em razão da publicação da MP 932/2020, do período de **abril/2020 até junho/2020**, corresponde a **R\$ 10.588,35 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

2.3. O valor a ser descontado diretamente na fatura relativo ao vale-transporte, no período de 01/04/2020 até 31/07/2020, monta **R\$ 1.012,88 (mil e doze reais e oitenta e oito centavos)**.

2.3.1 A Contratada será descontada, mensalmente, dos valores referente ao vale-transporte dos dias em que os seus colaboradores laborarem de forma remota em decorrência da Covid-19, desde que o teletrabalho seja autorizado pela ANCINE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 02/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro,

de 2020.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ

Diretor-Presidente Substituto

CONTRATADA: S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

JÓSEANE CUSTÓDIO DOS SANTOS

Titular/Administrador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Margarita Acatauassú Nuñez del Prado Kling
Analista Administrativa
SIAPE nº 1798729



Documento assinado eletronicamente por **Margarita Acatauassu Nuñez Del Prado Kling, Testemunha**, em 03/09/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 03/09/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1735794** e o código CRC **049E5BAB**.